



TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.558.154/0001-29

NIRE 3330029046-0

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

RODADA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES NÃO SUBSCRITAS

Tele Norte Celular Participações S.A. (“TNCP” ou “Companhia”), em continuação ao Comunicado ao Mercado divulgado em 24 de agosto de 2012, informa aos seus acionistas que o saldo de ações não subscritas no aumento de capital aprovado em 17 de julho de 2012, totalizando 915 ações ordinárias e 1.401 ações preferenciais, será rateado entre os acionistas que manifestaram no boletim de subscrição pedido de reserva para subscrição de sobras, nos seguintes termos:

1. Proporção do Direito:	Cada ação ordinária subscrita dá a seu titular o direito de subscrever 0,003690 ação ordinária não subscrita. Cada ação preferencial subscrita dá a seu titular o direito de subscrever 0,002822 ação preferencial não subscrita.
2. Subscrição por Telemar:	A Telemar Norte Leste S.A. (“ <u>Telemar</u> ”) informou à Companhia que subscreverá as 914 ações ordinárias e as 1.401 ações preferenciais a que faz jus, em razão de sua proporção nas ações subscritas.
3. Saldo de ações não subscritas:	Descontadas as ações a serem subscritas pela Telemar, restará 1 ação ordinária a ser subscrita, observada a regra de arredondamento das frações descrita no Aviso aos Acionistas divulgado em 23 de julho de 2012.
4. Prazo de Subscrição:	05 de setembro de 2012 a 06 de setembro de 2012, inclusive.
5. Preço de Subscrição:	R\$ 118,53, com integralização à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
6. Procedimento para Subscrição:	Para a realização da subscrição da primeira rodada de sobras, os acionistas interessados poderão se

	encaminhar às agências do Banco do Brasil S.A., escriturador das ações da Companhia, ou poderão realizar tal subscrição por meio de ordem eletrônica, emitida pelo agente de custódia do acionista junto à BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, obedecidos os prazos estabelecidos neste Aviso.
--	--

Caso após o encerramento desta rodada de sobras ainda remanesça a ação ordinária não subscrita, não será aberto novo prazo para subscrição de tal ação, uma vez que a Telemar já informou à Companhia o seu desejo de participar em novas rodadas de sobras. Considerando o expressivo percentual das ações já subscritas pela Telemar no aumento de capital, superior a 99,9% das ações de cada uma das classes, o rateio da ação remanescente acarretaria, de todo modo, em que a Telemar fizesse jus a subscrevê-la.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2012.

Alex Waldemar Zornig
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Tele Norte Celular Participações S.A.